



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-graduação em Epidemiologia

EDITAL N° 45/2020

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR - DOUTORADO (02/2020)

Programa Estratégico Emergencial de Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias

Programa recomendado pela CAPES com nota 7 (sete), homologado pelo CNE (Port. MEC 1077, de 31/08/2012, DOU 13/09/2012, seq. 1, p. 25).

A Universidade Federal de Pelotas (UFPeI) em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia (PPGEpi) tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos/as candidatos/as a doutoramento pelo PPGEpi, nos termos estabelecidos neste Edital, que visa o desenvolvimento de projetos focados tanto na pandemia do Covid-19, quanto em eventos futuros, dentro do "Programa Estratégico Emergencial de Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias" da Capes.

I- DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ao Exame de Seleção para o curso de doutorado do PPGEpi da UFPeI estarão abertas no período de **06 a 22 de maio de 2020** via online. Serão aceitas, portanto, inscrições enviadas para o correio eletrônico secretaria.ppge@gmail.com. É inteira responsabilidade do/a candidato/a a confirmação dos documentos recebidos caso a inscrição tenha sido enviada pelo e-mail.
2. Poderão inscrever-se como candidatos/as os/as graduados/as em qualquer área de conhecimento, que possuam mestrado na área da saúde coletiva. Portador/a de título de mestrado em outra área poderá ser aceito se possuir adequação da formação com as linhas de pesquisa do Programa.
3. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição disponível na página do PPGEpi: <http://www.epidemiologia-ufpel.org.br/site/content/doutorado/selecao.php>. O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
4. Fotocópia do Diploma de Mestrado ou homologação da defesa de dissertação. ***Candidatos/as concluindo o mestrado até maio de 2020 poderão apresentar uma declaração de previsão de defesa de dissertação pelo programa que está vinculado. O comprovante de conclusão do curso deve ser entregue no momento da matrícula.***
5. Declaração de matrícula em programa de pós-graduação (apenas para candidatos/as que ainda não concluíram o mestrado ***até maio de 2020***).
6. *Curriculum Vitae* no modelo da base Lattes/CNPq, acompanhado de comprovantes (somente dos últimos cinco anos).
7. Fotocópias da Carteira de Identidade, CPF, e da Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome.
8. Uma fotografia 3x4.
9. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão apresentar, no ato da inscrição no processo seletivo, documento de Declaração de Etnia (modelo disponível em [http://www.epidemiologia-](http://www.epidemiologia-ufpel.org.br/site/content/doutorado/selecao.php)

ufpel.org.br/site/content/doutorado/selecao.php). Este documento será submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPEL, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo PPGEpi com comissão específica para esse fim.

10. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
11. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.
12. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.
13. As/Os candidatas/os servidores da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
14. Documento da Instituição a que está vinculado liberando o/a candidato/a para a realização do curso em caso de aprovação (para candidatos/as com vínculo empregatício).
15. Memorial Descritivo no qual o/a candidato/a deverá apresentar suas experiências profissionais e acadêmicas, justificando a escolha do Programa e indicando os interesses teóricos e temáticos com base no “Programa Estratégico Emergencial de Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias” da Capes(até 1800 palavras).
16. Comprovação da submissão ou da publicação de pelo menos um artigo em revista científica com corpo editorial como autor principal ou coautor (apresentar cópia integral da publicação e, em caso de mais de uma, apresentar apenas a mais relevante). ***Candidatos/as concluindo o mestrado até maio de 2020 poderão comprovar a submissão ou a publicação do artigo no momento da matrícula.***
17. Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28922-1

18. Nenhum/a candidato/a poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência de documentação requerida para a inscrição.
19. Informações podem ser obtidas através do e-mail da secretaria do PPGEpi (secretaria.ppge@gmail.com), de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
20. A homologação das inscrições será divulgada pela secretaria do PPGEpi até o dia 26 de maio de 2020, através de uma listagem, no endereço eletrônico www.epidemiologia-ufpel.org.br e na secretaria do programa.
21. Os/As Candidatos/as após homologação de sua inscrição, devem entrar em contato com a secretaria do PPGEpi através de e-mail (secretaria.ppge@gmail.com), para obterem a informação do dia, hora e local da realização da prova escrita, que será devidamente acompanhada via internet.

II – DA SELEÇÃO DE ALUNOS

O exame de seleção será realizado em 03 (três) fases, por uma banca de seleção e contemplará:

1. **Na primeira fase (eliminatória), prova escrita:** os/as candidatas/as deverão realizar uma prova online, acompanhada na íntegra por videoconferência (ex.: Skype, Zoom), sob supervisão de um/a professor/a indicado pela comissão de avaliação do PPGEpi, no dia 28 de maio de 2020, em hora a ser divulgada no site do PPGEpi. O não cumprimento desse quesito implicará em desclassificação. **Serão realizadas 4 (quatro) provas escritas, de caráter eliminatório: Epidemiologia, Estatística, Saúde Pública e Inglês.** Cada prova escrita terá duração de até 90 minutos. A bibliografia indicada servirá de base para elaboração das provas, mas as questões poderão exigir conhecimentos gerais de epidemiologia, estatística, saúde pública e inglês.

Bibliografia para provas:

- Gordis L Epidemiology. Fourth Edition. Philadelphia, Pennsylvania: SaundersElsevier, 2009.

- Rothman K, Greenland S, Lash TL. Modern Epidemiology. Lippincott Williams & Williams, 2012.
 - Kirkwood BR & Sterne J. Essential Medical Statistics. Oxford: Blackwell, 2003.
 - The Lancet – Série Saúde no Brasil, maio de 2011. <http://www.thelancet.com/series/health-in-brazil.-InternationalJournalofEpidemiology> – Suplemento 1, abril de 2019. https://academic.oup.com/ije/issue/48/Supplement_1.
2. **Na segunda fase (classificatória), análise do *curriculum vitae*:** no 29 de maio de 2020, no turno matutino, banca de seleção fará a avaliação do *curriculum vitae* devidamente documentado, sem necessidade de contato com o/a candidato/a.
 3. **Na terceira fase (classificatória),** no 29 de maio de 2020, no turno vespertino, será realizada a defesa do memorial descritivo para a banca por videoconferência, com duração de 10 minutos por candidato/a. Nesta etapa, só serão avaliados os/as candidatos/as aprovados/as na primeira fase.

III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na **PONTUAÇÃO:**

1. **Na Prova Escrita:** Serão aprovados os/as candidatos/as que atingirem a nota 5,0 (cinco) em cada uma das quatro provas, sendo que em cada o valor do somatório de cada questão não ultrapassará nota 10,0 (dez). As provas poderão conter perguntas objetivas e discursivas, sob forma de teste, interpretação de texto, e análise de tabelas. No caso de questões discursiva, estas serão avaliadas pela coerência (50% da questão) e adequação da mesma (50% da questão) em relação à pergunta.
2. **Na análise do Curriculum Vitae:** *Experiência em pesquisa nos últimos cinco anos* – no máximo 6,0 pontos, assim distribuídos: artigo indexado primeiro autor: 1,5 cada (máx. 4,5 pontos); artigo indexado coautor: 1,0 cada (máx. 3,0 pontos); apresentação oral em congresso nacional ou internacional: 0,75 cada (máx. 3,0 pontos); apresentação oral em congresso regional ou local, ou de pôster em qualquer congresso: 0,5 cada (máx. 2,0 pontos). *Experiência profissional nos últimos cinco anos* – no máximo 2,0 pontos, assim distribuídos: docência em graduação: 2,0 pontos; atuação em setor público de saúde: 1,0 ponto; *Formação* – no máximo 2,0 pontos, assim distribuídos: títulos de mestre ou doutor: 1,0 ponto (máx. 1,0 ponto); especialização ou residência em área ligada à saúde coletiva: 0,5 ponto cada (máx. 1,0 ponto); Ponto adicional – será atribuído um ponto adicional a candidatos/as que apresentem um perfil de destaque dentro da área de saúde coletiva, caracterizado por publicações de grande importância, posição de liderança em serviço de saúde ou na academia etc. Essa avaliação será feita levando em conta a idade do indivíduo e o tempo de atuação, sendo mais exigente quanto mais longa a experiência. A adição do ponto adicional não pode fazer com que a nota final do CV ultrapasse 10,0.
3. **Na defesa do memorial descritivo:** oralidade (peso 2,0), capacidade de arguição (peso 3,0) e adequação do memorial às linhas de pesquisa e/ou áreas de concentração do Programa (peso 5,0). Esta etapa será gravada.

2. Na **CLASSIFICAÇÃO:**

Para candidatos/as:

1. Prova escrita – Peso 7,0 (sete);
2. Análise de currículo – Peso 2,0 (dois);
3. Defesa de memorial descritivo – Peso 1,0 (um).

A nota final que será a resultante da média ponderada das três avaliações.

IV – DAS VAGAS

Serão ofertadas até **03 (três) vagas**, distribuídas para professores/as orientadores/as docentes do PPGEpi. Os aprovados terão bolsa Capes, distribuídas pelo Programa Estratégico Emergencial de Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias, com duração de 36 meses e, excepcionalmente, elas serão

prorrogadas por mais 12 meses (a critério da agência de fomento, Ofício Circular nº 14/2020-GAB/PR/CAPES).

1. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPeI.
2. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e as destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
3. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência ou servidores da UFPeI classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor/a da UFPeI aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência ou servidor/a da UFPeI posteriormente classificada/o.
5. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos/as negros/as e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos/as indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos/as com deficiência.
6. Para o caso de número insuficiente de candidatos/as em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos/as ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
7. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência ou servidores da UFPeI aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
8. As vagas ocupadas por servidores, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. DA PRIMEIRA FASE:

1. As/Os candidatas/os selecionados/as na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes das/os candidatas/os em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa (www.epidemiologia-ufpel.org.br) até às 10:30 horas do dia 02 de junho de 2020.

2. DOS RESULTADOS FINAIS:

1. Os/as candidatos/as selecionados/as constarão em lista organizada em ordem alfabética, que será divulgada até o dia 03 de junho de 2020 na página do Programa (www.epidemiologia-ufpel.org.br).
2. Os/As candidatos/as poderão ter acesso, individualmente, à nota obtida em todas as fases, após solicitação e na Secretaria do Programa, via e-mail.

VI- DOS RECURSOS

1. O recurso ao resultado da homologação das candidaturas ou de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito (via e-mail da secretaria do PPGEpi: secretaria.pppe@gmail.com) à Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
2. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro/a candidato/a do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.
2. Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido o conceito mais alto na prova escrita. Se persistir o empate, terá prioridade a/o candidata/o que obtiver a nota mais alta nas provas de epidemiologia, estatística, saúde, pública e inglês, respectivamente.
3. Terão direito à matrícula as/os candidatas/os classificadas/os até o limite máximo de vagas, de acordo com a classificação específica para cada orientador/a.
4. Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo PPGEpi.
5. Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do primeiro ano de ingresso no PPGEpi.
6. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital;
7. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 30 de abril de 2020.

Profa. Helen Gonçalves, COORDENADORA DO PPGEpi DA UFPEL

De acordo:

Prof. Flavio Fernando Demarco, PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UFPEL

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal, REITOR DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **HELEN DENISE GONCALVES DA SILVA, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia**, em 04/05/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 04/05/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 04/05/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0938513** e o código CRC **B80F38D7**.